



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeita do Município de Santa Terezinha– Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. CONVOCA o(s) abaixo(s) relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Município de **Santa Terezinha** realizado nos termos do Edital nº. 001/2019 e Homologado por Ato do Executivo, para o provimento dos seus cargos e nas respectivas categorias funcionais, para comparecerem ao Edifício da sede da Prefeitura de **Santa Terezinha-PB**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos originais e cópias dos documentos descritos no Anexo I deste Edital.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

**CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DENECESSIDADES
CLASSIFICADOS ESPECIAIS**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUCILENE GALDINO DE MORAIS	55,00	4

Art. 2º. Os convocados terão o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação desse Edital, para comparecerem a sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, movidos de todos os documentos abaixo relacionados. Não havendo apresentação do convocado nesse prazo, será entendido como desistência da vaga/cargo.

Art. 3º. Apresentar documentos nos termos do ITEM **10 e 10.1**, do Edital nº. 01/2019 e outras exigências legais pertencentes ao assunto, os convocados deverão comparecer munidos de original e/ou cópias autenticadas dos documentos que comprovem as condições exigidas no anexo I.

Art. 4º. Por ocasião da nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:
Cópias Autenticadas

- Cédula de Identidade ou documento de identidade: 2 cópias;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF): 2 (duas) cópias;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir: 1 (uma) cópia;
- Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino: 1 (uma) cópia;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa: 1 (uma) cópia;
- Certidão de nascimento ou de casamento: 1 (uma) cópia;
- Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente: 2 (duas) cópias;
- Comprovante de escolaridade exigida no Edital para vaga: 1 (uma) cópia;
- Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais o pagamento da anuidade: 1 (uma) cópia;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes.

13.3.2. CÓPIAS ORIGINAIS:

- Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de **Santa TerezinhaPB**, no ato da posse);
- Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração.
- Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado.

4.5. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

4.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2020.

TEREZINHA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Anexo I

10 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Regulamento, deve atender às seguintes exigências para a contratação, previstas na Lei Municipal vigente:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar quite com a justiça eleitoral;
- estar quite com o serviço militar, quando o candidato aprovado for do sexo masculino;
- apresentar atestado de boa saúde;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- não ser aposentado por invalidez;
- não ter sofrido limitação de funções;
- não ter vínculo, mesmo que por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- possuir a habilitação mínima exigida para a função;